



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OITORGA DE DIREITO DE USO Nº 174/2017

PORTARIA Nº 243/2017

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro de 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 3818436/23016, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a DAFONTE VEÍCULOS LTDA, CPF/CNPJ 00.063.405/0002-50 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 - Denominação da fonte: Poço amazonas

2 - Capacidade da fonte: 0,42l/s

3 - Bacia: Metropolitana

4 - Município: Fortaleza

Distrito: Fortaleza

Sub-bacia:

Localidade: Av. Oliveira Paiva, 1111.
Cidade dos Funcionários.

5 - Coordenadas de local de captação ou centro da área do espelho: LAT: 958466N LONG:555852E

II - ELEMENTOS DA OUTORGA

1 - Período de validade da outorga - 02 anos - (13 de fevereiro de 2017 a 13 de fevereiro de 2019)

2 - Local de uso: Av. Oliveira Paiva, 1111. Cidade dos Funcionários.

3 - Volume outorgado: 3.759,50m³/ano

Área de espelho: m²

4 - Vazão outorgada: 0,33l/s

Vazão contínua: 0,12l/s

5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 10horas/dia

6dias/semana

6 - Finalidade do uso da água: Demais usos (limpeza e conservação das instalações da empresa)

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.

2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.

3 - Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.

4 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

5 - Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.

6 - A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.

7 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2017.

Francisco José Coelho Teixeira
Secretário dos Recursos Hídricos